

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUSTINÓPOLIS-TO – CNPJ: 00.237.206/0001-30

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos especializada na recuperação de créditos do ISSQN devidos por instituições financeiras (bancos e cooperativas) e cartórios extrajudiciais, referente aos últimos 05 (cinco) anos, com base em auditoria técnica, cruzamentos de dados fiscais e apuração precisa das obrigações não cumpridas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Lanna Thayllana Oliveira da Silva Freitas – Sec. Mun. de Administração e Des. Econômico
Contato: (63) 3456-1232
adm@augustinopolis.to.gov.br

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:

O Município não possui Plano de Contratação Anual.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de créditos tributários referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) devidos por instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) e cartórios extrajudiciais, com atuação nos seguintes eixos:

- Auditoria técnica tributária, com base na legislação vigente e nos normativos do sistema financeiro;
- Cruzamento e análise de dados fiscais e bancários, com uso de tecnologias de verificação e apuração;
- Apuração precisa das obrigações tributárias não cumpridas, identificando valores de ISSQN que deixaram de ser recolhidos ao município nos últimos 05 (cinco) anos;
- Elaboração de pareceres, notificações e medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetiva recuperação dos créditos apurados.

O serviço visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, promovendo o incremento da arrecadação municipal e garantindo a correta apuração e cobrança dos tributos devidos pelas instituições financeiras que atuam no território do município.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a complexidade da legislação aplicada ao setor financeiro, bem como as particularidades da metodologia de apuração do ISSQN nesse segmento, a atuação de empresa com experiência comprovada se mostra essencial para assegurar uma identificação precisa de créditos não recolhidos nos últimos cinco (05) anos, observando o prazo prescricional previsto em lei.

A prestação dos serviços abrangerá as seguintes etapas:

1. Realização de auditoria técnica especializada, com análise minuciosa da movimentação financeira das instituições sujeitas à tributação no município;
2. Cruzamento de dados fiscais e bancários com base em documentos oficiais (como declarações fiscais, convênios com o Banco Central, informações da Receita Federal, entre outros);
3. Levantamento e apuração dos valores efetivamente devidos, com a indicação dos tributos não pagos ou pagos a menor;
4. Elaboração de relatórios detalhados, com fundamentação legal e técnica sobre os créditos identificados;
5. Atuação jurídica para cobrança administrativa e/ou judicial dos valores apurados, incluindo notificações, defesas, recursos e ajuizamento de ações, se necessário.

Essa solução foi escolhida por sua eficiência na recuperação de receitas públicas sem onerar o erário inicialmente, pois geralmente os contratos desse tipo envolvem remuneração baseada no êxito (percentual sobre os valores recuperados), o que torna a contratação vantajosa sob os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Além disso, tal medida contribui para o fortalecimento da arrecadação municipal, promove justiça fiscal e garante que todas as instituições financeiras que operam no território cumpram corretamente suas obrigações tributárias perante o Município.

3 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços especializados de recuperação de créditos de ISSQN devidos por instituições financeiras ao Município de Augustinópolis/TO:

1. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de créditos tributários municipais, especialmente relacionados ao ISSQN incidente sobre instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito);
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por ente(s) da Administração Pública, comprovando a execução de serviços similares;
- Disponibilidade de equipe multidisciplinar composta por advogados tributaristas, contadores e auditores fiscais, com qualificação compatível com a complexidade da atividade.

2. Metodologia de Execução

- Apresentação de plano de trabalho detalhado, contemplando as etapas de auditoria fiscal, análise de dados, identificação de créditos, elaboração de relatórios e atuação jurídica para recuperação dos valores;
- Utilização de tecnologias e ferramentas de cruzamento de dados fiscais, com capacidade para analisar grandes volumes de informações bancárias e fiscais;
- Garantia de sigilo, segurança e confidencialidade sobre os dados e documentos manuseados durante a execução dos serviços.

3. Aspectos Jurídicos e Contratuais

- A remuneração da contratada poderá ser, preferencialmente, condicionada ao êxito na recuperação dos créditos, mediante percentual previamente estabelecido sobre os valores efetivamente recuperados, respeitando os parâmetros legais;
- Responsabilidade da contratada pela elaboração de todas as peças jurídicas, inclusive notificações, impugnações, recursos administrativos e ações judiciais, sem ônus adicional ao Município;
- A contratada deverá prestar contas periodicamente sobre os trabalhos executados, por meio de relatórios mensais ou conforme cronograma definido em contrato.

4. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Registro ativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços jurídicos;
- Ausência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública, conforme a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5. Prazos

- O prazo estimado para a execução dos serviços será definido contratualmente, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais;
- O contrato poderá prever prazos distintos para as etapas de auditoria, apuração de créditos e cobrança administrativa/judicial.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de créditos tributários e ISSQN devidos por instituições financeiras (bancos e cooperativas), e cartórios extrajudiciais no âmbito do Município de Augustinópolis/TO.

1. Objetivo do Levantamento

Avaliar a existência de empresas aptas a fornecer os serviços desejados, mapear práticas comuns de mercado, identificar modelos de remuneração utilizados e obter referências de preços e experiências prévias com entes públicos.

2. Metodologia Adotada

Foram realizadas as seguintes ações:

- Pesquisa em portais de compras públicas (Comprasnet, Licitanet, BNC, entre outros) sobre licitações semelhantes realizadas por outros municípios nos últimos anos;
- Contato com municípios que já contrataram serviços similares, visando obter informações sobre a prestação de serviços, empresas contratadas, valores praticados e resultados obtidos;
- Solicitação informal de propostas técnicas e comerciais (cotações) a empresas atuantes no setor, com experiência comprovada em recuperação de créditos de ISSQN;
- Análise de jurisprudência, pareceres técnicos e referências normativas que tratam da possibilidade e legalidade da contratação com base em êxito (remuneração por resultado).

3. Resultados Obtidos

- Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no mercado nacional que atuam com foco na recuperação de tributos municipais, especialmente voltados ao ISSQN de instituições do setor financeiro;
- As empresas usualmente trabalham com modelos de remuneração vinculados ao êxito da recuperação (percentual sobre os valores efetivamente recuperados), variando entre 10% e 25%, a depender da complexidade, volume e prazos envolvidos;

• As propostas analisadas preveem etapas que incluem: auditoria fiscal especializada, cruzamento de dados, elaboração de relatórios, emissão de notificações e eventual propositura de ações judiciais.

4. Considerações Finais

O levantamento de mercado demonstrou que:

- Há viabilidade técnica e jurídica para a contratação pretendida;
- A solução é praticada em outros municípios com bons resultados;
- O modelo de contratação com remuneração por êxito é o mais eficiente do ponto de vista econômico e orçamentário;
- A contratação de empresa especializada preenche lacunas técnicas da equipe municipal, especialmente no que tange à análise tributária e fiscalização de instituições financeiras, que exigem conhecimento técnico específico.

Assim, a contratação se justifica não apenas pela economicidade, mas pela potencialidade de incremento da receita própria municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos constam na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos especializada na recuperação de créditos do ISSQN devidos por instituições financeiras (bancos e cooperativas) e cartórios extrajudiciais, referente aos últimos 05 (cinco) anos, com base em auditoria técnica, cruzamentos de dados fiscais e apuração precisa das obrigações não cumpridas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.	Serv./Mês	12	20%

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Valores de remuneração será sobre honorários advocatícios 20 % (vinte por cento) incidentes somente sobre os valores efetivamente recuperados ou reconhecidos administrativamente, os pagamentos serão mediante recolhimento e emissão de NFSe.

De acordo com levantamento técnico baseado em dados do Banco central (BACEN), referente aos anos de **2020 a 2024**, foi identificado um **potencial de recuperação de R\$ 1.600.407,11** (um milhão e seiscentos mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos), juntos às instituições bancárias com sede no município.

Esse valor poderá ser efetivamente arrecadado pela Prefeitura de forma célebre e segura, mediante execução do projeto proposto sem qualquer custo adicional.

Em relação aos créditos oriundos de cartórios, a estimativa será apurada após a publicação do decreto regulamentador, etapa necessária para captação e validação dos dados fiscais retroativos.

7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a essa contratação não haverá parcelamento do objeto, pois a escolha do fornecedor se baseia na singularidade e na natureza técnica especializada dos serviços ou produtos a serem contratados. Dessa forma, a contratação é direcionada a um único fornecedor que atenda às exigências técnicas e legais estabelecidas, sem a possibilidade de competição entre diferentes empresas.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

1. Recuperação de Créditos Tributários Omissos

- Identificação e apuração precisa de créditos de ISSQN não recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos por instituições financeiras em atividade no município;
- Recuperação efetiva de valores por meio de cobranças administrativas e, quando necessário, judiciais, garantindo o retorno de receitas aos cofres públicos.

2. Aumento da Arrecadação Municipal

- Incremento na receita própria do Município, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a ampliação da capacidade de investimento em políticas públicas;
- Redução da dependência de transferências intergovernamentais por meio da efetiva aplicação da legislação tributária local.

3. Fortalecimento da Justiça Fiscal

- Promoção da equidade tributária, assegurando que todas as instituições financeiras cumpram regularmente suas obrigações fiscais perante o Município;
- Correção de distorções históricas na arrecadação do ISSQN decorrentes da complexidade dos serviços bancários e da dificuldade de fiscalização local.

4. Transferência de Conhecimento e Melhoria dos Controles

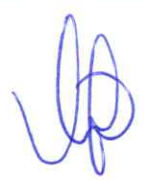
- Geração de relatórios e pareceres técnicos que subsidiem ações futuras da administração tributária municipal;
- Capacitação indireta da equipe municipal por meio do acompanhamento das metodologias aplicadas pela empresa contratada.

5. Eficiência Econômica e Administrativa

- Modelo de remuneração baseado em êxito, que evita despesas antecipadas por parte do Município e vincula o pagamento da contratada aos resultados obtidos;
- Otimização de recursos públicos, com foco em resultados concretos, mensuráveis e vantajosos à administração.

Resumo dos Indicadores Esperados

Indicador			Meta ou Expectativa
recuperados	Valores de	ISSQN	Estimativa com base na movimentação das instituições
notificadas	Instituições auditadas e		100% das que atuam no território municipal
cobranças	Percentual de sucesso nas		Superior a 70% nas cobranças administrativas e judiciais
recuperação	Tempo médio de		Conforme cronograma definido em contrato
	Custos para o Município		Zero, até a efetiva recuperação dos créditos



9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As seguintes providências podem ser adotadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do serviço de publicação de atos oficiais, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros.
2. **Realização de pesquisa de mercado:** para identificar a compatibilidade do preço;
3. **Elaboração do Processo Administrativo:** instauração de processo administrativo para formalizar a contratação por inexigibilidade;
4. **Publicação de Justificativa Preliminar:** para dar transparência ao processo e permitir que interessados possam impugná-la, caso julguem necessário;
5. **Análise pelo Departamento de Controle Interno:** O processo será encaminhado ao Órgão de Controle para análise da legalidade e fundamentação da inexigibilidade.
6. **Decisão da Autoridade Competente:** Com base na análise técnica, a autoridade competente do órgão público irá decidir pela contratação por inexigibilidade, devidamente fundamentada.
7. **Publicação do Ato de Inexigibilidade:** Após a decisão da autoridade competente, será publicado o ato de inexigibilidade no Diário Oficial do município, conforme exigido pela lei.
8. **Formalização do contrato:** será formalizado contrato com a empresa selecionada, incluindo cláusulas claras e objetivas que estabeleçam os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes;
9. **Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:** o contrato será fiscalizado para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



11 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve alguns riscos, sendo os principais:

O gerenciamento de riscos visa garantir que a contratação atinja os resultados esperados, evitando falhas, atrasos ou prejuízos à Administração Pública. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados para esta contratação, bem como suas respectivas medidas de prevenção, mitigação e monitoramento.

1. Riscos Identificados e Tratamento

Nº	Risco Potencial	Categoria	Probabilidade Impacto		Estratégia de Mitigação
1	Inexistência ou baixa quantidade de créditos efetivamente recuperáveis	Técnico / Econômico	Média	Alto	Solicitar plano de trabalho detalhado; exigir análise preliminar de viabilidade.
2	Erros na apuração dos valores ou metodologias inadequadas	Técnico	Média	Alto	Exigir equipe qualificada; realizar validação técnica de relatórios pela Prefeitura.
3	Ações judiciais protelatórias das instituições financeiras	Jurídico	Alta	Médio	Planejar ações judiciais robustas; acompanhar prazos processuais com rigor.
4	Descumprimento de prazos ou cronograma contratual pela empresa contratada	Contratual	Média	Médio	Incluir cláusulas de penalidade no contrato; realizar fiscalização contínua da execução.
5	Divulgação indevida de dados fiscais e bancários sensíveis	Segurança da Informação	Baixa	Alto	Exigir termo de confidencialidade; prever sanções contratuais severas.
6	Conflito de interesses ou vínculo pré-existente da empresa com instituições auditadas	Ético	Baixa	Alto	Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesses.
7	Dificuldade de fiscalização do contrato por parte da Administração	Administrativo	Média	Médio	Designar fiscal técnico qualificado; estabelecer relatórios periódicos obrigatórios.
8	Controvérsia jurídica sobre a legalidade da cobrança retroativa	Jurídico	Baixa	Médio	Basear a atuação em jurisprudência consolidada; incluir parecer jurídico prévio.

2. Plano de Monitoramento dos Riscos

A gestão dos riscos será realizada por meio das seguintes ações:

- Nomeação de fiscal técnico do contrato, preferencialmente servidor com conhecimento em tributos municipais;
- Relatórios periódicos de desempenho da empresa contratada (mensais ou conforme definido no contrato);
- Reuniões de acompanhamento para alinhamento de estratégias e revisão do andamento dos trabalhos;
- Checklist de conformidade contratual, incluindo prazos, qualidade técnica dos relatórios e conduta ética.

3. Reavaliação Contínua

O risco é dinâmico. Por isso, a Administração deverá promover revisões periódicas do plano de gerenciamento de riscos, especialmente em casos de:

- Alterações contratuais relevantes;
- Identificação de novos riscos durante a execução;
- Mudanças no ambiente legal ou econômico.

Este gerenciamento de riscos busca assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com eficiência, controle e segurança jurídica, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à contratação em questão.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, jurídica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de créditos de ISSQN devidos por instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito), nos termos descritos no escopo da contratação.

A solução se mostra tecnicamente exequível, juridicamente possível e economicamente vantajosa, considerando os seguintes fundamentos:

1. Justificativa Técnica

- A complexidade na apuração do ISSQN de instituições financeiras exige conhecimentos técnicos específicos e metodologia própria;
- A administração pública municipal não dispõe de estrutura ou equipe técnica especializada para realizar auditorias fiscais nesse nível de detalhamento.

2. Legalidade da Solução

- A contratação está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação de serviços especializados de natureza singular, inclusive com remuneração por êxito, desde que devidamente motivada;
- Diversos tribunais de contas e pareceres jurídicos reconhecem a legalidade e a eficiência da contratação de serviços dessa natureza por parte de entes municipais.

3. Viabilidade Econômica

- O modelo de contratação com pagamento condicionado ao êxito (percentual sobre os valores efetivamente recuperados) assegura a economicidade e evita comprometer o orçamento municipal com despesas iniciais;
- A estimativa de retorno financeiro com a recuperação dos créditos supera, com folga, os custos envolvidos na contratação.

4. Alternativas Consideradas

Foram consideradas alternativas como:

- Execução direta pela equipe técnica do Município: não viável, por ausência de corpo técnico qualificado e sistemas de auditoria avançada;
- Aquisição de softwares de auditoria fiscal: insuficiente, por demandar profissionais especializados para operação e análise jurídica dos dados apurados.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução apresentada, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos para a formalização da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Augustinópolis-TO, 27 de agosto de 2025.



14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO



LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS

Secretária Municipal de Administração e Desenv. Econômico



MARCUS VINÍCIUS LOPES SILVA

Analista Técnico da Divisão de Compras



BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA

Assessora Executiva P:IV